



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2024

Ementa: Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Carlos Custódio de Oliveira

Autoria: Vereadores Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Dionata Domingues, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Dionata Domingues, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Carlos Custódio de Oliveira, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o autor informa que:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo homenagear o Sr. Carlos Custódio de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia. O Sr. Carlos Custódio de Oliveira nasceu em Hortolândia em 1.955, através de parto domiciliar realizado pela parteira, Dona Rosa. Iniciou os estudos em uma escola do bairro Vila Real, e posteriormente na escola E.E. Manoel Ignácio da Silva, sendo aluno da 1ª turma. Sua mãe, uma





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mulher de muita fibra, fazia canteiros de verduras e criava vacas de leite, e com a idade entre 7 a 8 anos, Sr. Custódio já ajudava a família vendendo esses produtos. Anos mais tarde, foi trabalhar na lavoura de tomate, montando caixas, e logo começou a comercializar os tomates em sua carroça, até iniciar o serviço na padaria do Sr. Joaquim. Retomou os estudos e fez curso de admissão no Colégio Adventista, e foi aluno da 1ª turma do supletivo na E.E. Manoel Ignácio da Silva. Se formou na 1ª turma do curso de Administração de Empresa na Faculdade Hoyler. Em 1.972 ingressou na IBM onde prestou serviços até 1.984, tendo sido transferido para unidade do Rio de Janeiro e depois para a de São Paulo, quando iniciou os trabalhos para a emancipação da cidade de Hortolândia. Em 1.988, encontrou com o Sr. Antonio Dias em um posto de combustíveis no Remanso Campineiro, onde começaram a tratar da emancipação. E com a orientação do Deputado Vanderlei Macris formaram uma comissão, cujo os integrantes eram: Sr. Antonio Dias - Presidente; Sr. Carlos Custódio – Vice-Presidente; Sr. Berto Bosco; Sra. Lúcia Helena – Secretária; Sr. Antônio Carboneiro; Josi Ker e Sr. Romildo Pardini. Essa comissão foi para Câmara dos Deputados em São Paulo, onde iniciou a peregrinação e divulgação para o povo, trabalhando incansavelmente. Aos domingos iam na feira colher assinaturas da população para dar andamento ao projeto. Visitavam os comércios para esclarecer sobre a importância da emancipação político-administrativa, visto que Sumaré ficava com toda a receita. Lotaram ônibus e foram para São Paulo, pressionar os deputados a votarem a favor do plebiscito. Sem o consentimento e o apoio do Município de Sumaré, o Tribunal Regional Eleitoral realizou, em 19 de maio de 1991, plebiscito para que a própria população





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

eleitora do Distrito de Hortolândia decidisse sobre sua emancipação político-administrativa. Assim, após muitas lutas, idas e vindas, a tão sonhada emancipação se concretizou.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 29 de abril de 2023 e sua ementa publicada, na data de 26 de abril de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;
- V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;
- VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;
- VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

- I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, informa a propositura que o Sr.O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo homenagear o Sr. Carlos Custódio de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia. O Sr. Carlos Custódio de Oliveira nasceu em Hortolândia em 1.955, através de parto domiciliar realizado pela parteira, Dona Rosa. Iniciou os estudos em uma escola do bairro Vila Real, e posteriormente na escola E.E. Manoel Ignácio da Silva, sendo aluno da 1ª turma. Sua mãe, uma mulher de muita fibra, fazia canteiros de verduras e criava vacas de leite, e com a idade entre 7 a 8 anos, Sr. Custódio já ajudava a família vendendo esses produtos. Anos mais tarde, foi trabalhar na lavoura de tomate, montando caixas, e logo começou a comercializar os tomates em sua carroça, até iniciar o serviço na padaria do Sr. Joaquim. Retomou os estudos e fez curso de admissão no Colégio Adventista, e foi aluno da 1ª turma do supletivo na E.E. Manoel Ignácio da Silva. Se formou na 1ª turma do curso de Administração de Empresa na Faculdade Hoyler. Em 1.972 ingressou na IBM onde prestou serviços até 1.984, tendo sido transferido para unidade do Rio de Janeiro e depois para a de São Paulo, quando iniciou os trabalhos para a emancipação da cidade de Hortolândia. Em 1.988, encontrou com o Sr. Antônio Dias em um posto de combustíveis no Remanso Campineiro, onde começaram a tratar da emancipação. E com a orientação do Deputado Vanderlei Macris formaram uma comissão, cujo os integrantes eram: Sr. Antônio Dias - Presidente; Sr. Carlos Custódio – Vice-Presidente; Sr. Berto Bosco; Sra. Lúcia Helena – Secretária; Sr. Antônio Carboneiro; Josi Ker e Sr. Romildo Pardini. Essa comissão foi para Câmara dos Deputados em São Paulo, onde iniciou a peregrinação e divulgação para o povo, trabalhando incansavelmente. Aos domingos iam na feira colher assinaturas da população para dar andamento ao projeto. Visitavam os comércios para esclarecer sobre a importância da emancipação político-administrativa, visto que Sumaré ficava com toda a receita. Lotaram ônibus e foram para São Paulo, pressionar os deputados a votarem a favor do plebiscito. Sem o consentimento e o apoio do Município de Sumaré, o Tribunal Regional Eleitoral realizou, em 19 de maio de 1991, plebiscito para que a própria população eleitora do





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Distrito de Hortolândia decidiu sobre sua emancipação político-administrativa. Assim, após muitas lutas, idas e vindas, a tão sonhada emancipação se concretizou.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator

